



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
DISPENSA Nº 028/2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **53.827.471 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.827.471/0001-34, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 21, lote 6, quadra 6, bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP 78.028-575, e-mail edu899almeidasantos@gmail.com, telefone (65) 9994-4321, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 023.977.011-03, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, homologado em 23/08/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.556, página 186, Ano XIX, do dia 26/08/2024 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT na edição 3418, ano 13, página 82, no dia 27/08/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DE LED, TAIS COMO: TÚNEL ESPELHADO, TÚNEL INFINITO, SELFIE PAD E BLEND 360º, PARA A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO GROSSENSE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE/2024, NO GINÁSIO REINOLDO PEREIRA GARCIA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL NO DIA 31 DE AGOSTO DURANTE 3 HORAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	54945 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LED DECORATIVO TIPOS DE EQUIPAMENTOS: TUNEL ESPELHADO - CENARIO DE FOTOS TUNEL INFINITO DE LED SELFIE PAD BLEND 360 - PLATAFORMA DE VÍDEO EM 360º	SERV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telephone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Zeiney

fin



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, **A CONTAR DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 11002 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha/Funcional/Dotação: 576 - 27.812.0047-1.101-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na prestação dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.1.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente na prestação dos serviços;

5.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação da prestação de serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. No caso de a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de

Zeles

[Handwritten signature]

jm
Jo



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato.

7.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: Os serviços serão prestados no município de Guiratinga.
- b) Responsável: **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 238/2023, de 19/12/2023;
- c) Telefone: (66) 3431-1441;
- d) Horário de Funcionamento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

7.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- c) Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da **CONTRATADA** em aceitar o contratop respectivo no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

8.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Relmes

jm

lo



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Data: 27/08/2024 17:49:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


53.827.471 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de contrato:


RELMES SOUZA DA SILVA - Sec. Esporte e Lazer
CPF nº 830.734.421-20



				OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVE SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.	cinquenta centavos)	DEZEMBRO DE 2024
153/2024	26/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GUIMARÃES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE 08 (OITO) PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	26 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 25 DE AGOSTO DE 2025
154/2024	27/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	53.827.471 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DE LED, TAIS COMO: TÚNEL ESPELHADO, TÚNEL INFINITO, SELFIE PAD E BLEND 360°, PARA A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO GROSSENSE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE/2024, NO GINÁSIO REINOLDO PEREIRA GARCIA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL NO DIA 31 DE AGOSTO DURANTE 3 HORAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	27 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2025
155/2024	27/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	HELOÍSA AMORIM VELOSO	Contratar temporariamente na função de Médica na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024. A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12	De R\$ 800,00 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 1.600,00 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 3.200,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município,	27-08-2024 até -26-02-2025